

## OPERAÇÃO 10.2.1.2 - PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

### FICHA RESUMO

<b>Objetivo</b>	Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas
<b>Beneficiários</b>	Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas
<b>Montantes elegíveis por candidatura</b>	[10.000 € a 200.000 €]
<b>Taxa de apoio</b>	35% (referente ao custo total elegível)
<b>Condições de acesso (elegibilidade dos beneficiários e das operações)</b>	<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Encontrarem-se legalmente constituídos;</li> <li>✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade;</li> <li>✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;</li> <li>✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;</li> <li>✓ Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;</li> <li>✓ A condição anterior não se aplica aos candidatos que, até à data de apresentação da candidatura, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que suportem com capitais próprios pelo menos 25 % do custo total elegível do investimento.</li> </ul> <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Custo total elegível de 10.000€ a 200.000 €;</li> <li>✓ Enquadrarem-se num dos setores industriais identificados no anexo III da Portaria 152/2016, de 25 de maio, ou se insiram no âmbito da comercialização por grosso dos produtos desses setores ou de produtos agrícolas;</li> <li>✓ Incidam no território de intervenção do GAL;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva;</li> <li>✓ Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;</li> <li>✓ Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;</li> <li>✓ Tenham início após a data de apresentação da candidatura;</li> <li>✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira;</li> <li>✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.</li> </ul>
<p><b>Despesas elegíveis</b> (Anexo IV da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Construção e melhoramento de edifícios; máquinas e equipamentos novos (ex. de transporte interno, de movimentação de cargas, caixas isotérmicas; automatização; equipamentos não diretamente produtivos, destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade);</li> <li>✓ Despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, planos de marketing, estudos de viabilidade associados aos investimentos até 5% do custo total elegível aprovado;</li> <li>✓ Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.</li> </ul>
<p><b>Despesas não elegíveis</b> (Anexo IV da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Compra de terrenos;</li> <li>✓ Bens de equipamento em estado de uso; compra de terrenos, obras provisórias, equipamento de escritório e outro mobiliário, trabalhos de arquitetura paisagística, etc.</li> </ul>
<p><b>Legislação</b></p>	<p>Portaria 152/2016, de 25 de maio (versão consolidada) Orientação Técnica Específica n.º 26/2016 Norma de análise (N2/A4/10212/2016)</p>
<p><b>Formalização da candidatura</b></p>	<p>Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em <a href="http://www.pdr-2020.pt">www.pdr-2020.pt</a> (necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em <a href="http://www.ifap.pt">www.ifap.pt</a>)</p>

novembro de 2019

**ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**